

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 01.224.716/0001-35, com sede na Rua da Estrela, nº 303, Centro, Tocantinópolis/TO, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **FABION GOMES DE SOUSA**, portador do RG nº _____ SSP/TO e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua Antônio F. Santos, nº 220, Setor Dergo, CEP 77.900-000, Tocantinópolis/TO, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS/TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.266.993/0001-64, com sede na Rua Cruzeiro do Sul, nº 705, Centro, Tocantinópolis/TO, neste ato representado por sua gestora, **MARIA CONCEIÇÃO MARINHO DE FARIAS RÊGO**, brasileira, Secretária Municipal, inscrita no RG nº _____ SSP/TO e CPF nº _____, residente e domiciliada na Rua da Estrela, nº 147, Centro, Tocantinópolis/TO, doravante denominado **ÓRGÃO PARTICIPANTE**;

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOCANTINÓPOLIS**, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ sob o nº 30.526.772/0001-22, com sede na Rua da Estrela, nº 303, Centro, CEP 77.900-000, Tocantinópolis/TO, neste ato representado por sua gestora, **MARLY PEREIRA MONTEIRO FONSECA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº _____ e portadora do RG nº _____ SSP/TO, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, nº 1145, Bairro Alto da Boa Vista II, Tocantinópolis/TO, doravante denominado **ÓRGÃO PARTICIPANTE**;

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOCANTINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.792.446/0001-00, com sede na Rua Belchior Gaspar de Queiroz, Centro, Tocantinópolis/TO, neste ato representado por sua gestora, **VERÔNICA RUFINO DE MACEDO**, portadora do RG nº _____ SSP/TO e CPF nº _____, doravante denominado **ÓRGÃO PARTICIPANTE**;

E, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**;

Considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 020/2026**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, quando aplicável, e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos de ar-condicionado, climatizadores evaporativos industriais e ventiladores industriais, novos e de primeiro uso, incluindo os acessórios indispensáveis ao adequado funcionamento dos equipamentos**, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, do Fundo Municipal de Educação, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social e de suas respectivas unidades administrativas.

1.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações, características, marcas e modelos eventualmente exigidos no Termo de Referência e na proposta da DETENTORA DA ATA.

1.3. Integram o objeto, quando previstos nas especificações do Termo de Referência, os acessórios, componentes e demais elementos indispensáveis ao adequado funcionamento dos equipamentos.

1.4. As especificações técnicas, quantitativos, unidades de fornecimento e demais condições do objeto são aquelas estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta da DETENTORA DA ATA e nos demais documentos integrantes do Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Ficam registrados os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

2.2. Os preços registrados compreendem todos os custos necessários ao fornecimento integral dos equipamentos, incluindo tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, transporte, frete, embalagem, carga e descarga, entrega, acessórios e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

2.3. Os preços registrados correspondem aos valores constantes da proposta vencedora e deverão ser observados nas contratações decorrentes desta Ata.

2.4. A DETENTORA DA ATA deverá fornecer os equipamentos de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e proposta vencedora, não sendo admitido o fornecimento de equipamento diverso daquele registrado, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A vigência da presente Ata terá início em //2026 e término em //2027, observado o disposto no item anterior.

3.3. Durante a vigência da Ata, os órgãos participantes poderão formalizar contratações decorrentes dos preços registrados, de acordo com suas necessidades e disponibilidade orçamentária, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

3.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, ficando-lhe facultada a realização das contratações de acordo com suas necessidades, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária, observadas as disposições legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

4.1. Durante a vigência desta Ata, os órgãos participantes poderão realizar contratações dos itens registrados, observadas as quantidades, especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento admitido pela legislação, conforme o caso.

4.3. Cada contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e ao atendimento das exigências legais pertinentes.

4.4. A DETENTORA DA ATA deverá atender às solicitações de fornecimento regularmente emitidas pelos órgãos participantes, nos quantitativos e prazos estabelecidos no respectivo instrumento de contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos equipamentos será realizado de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.2. Os equipamentos deverão ser entregues nos locais indicados pelo respectivo órgão contratante, dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

5.3. A DETENTORA DA ATA será responsável pelo transporte e pela entrega dos equipamentos, incluindo carga, descarga e demais providências necessárias ao fornecimento.

5.4. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos decorrentes do transporte e em perfeitas condições de uso.

5.5. Não será admitido o fornecimento de equipamentos usados, reconicionados, remanufaturados ou que apresentem sinais de utilização anterior, salvo se expressamente permitido no Termo de Referência, o que não se aplica ao presente objeto.

5.6. Caso sejam constatadas divergências, defeitos, avarias ou desconformidades, a DETENTORA DA ATA deverá providenciar a substituição ou regularização do equipamento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. Os equipamentos fornecidos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, ou prazo superior quando expressamente estabelecido no Termo de Referência, na proposta ou pelo fabricante.

6.2. As garantias concedidas pelos fabricantes, quando superiores ao prazo mínimo estabelecido pela Administração, deverão ser integralmente observadas pela DETENTORA DA ATA.

6.3. Durante o período de garantia, a DETENTORA DA ATA deverá, sem ônus para a Administração, reparar, corrigir ou substituir os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou falhas que comprometam seu adequado funcionamento, observadas as condições de garantia.

6.4. A substituição ou reparação decorrente da garantia deverá ocorrer no prazo estabelecido no Termo de Referência ou no instrumento de contratação.

6.5. A garantia não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de utilização inadequada, acidentes, vandalismo ou intervenções realizadas por terceiros não autorizados, quando caracterizada a responsabilidade do usuário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1. São obrigações da DETENTORA DA ATA:

- a) Fornecer os equipamentos de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência e proposta vencedora;
- b) Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento;
- c) Cumprir os prazos de entrega estabelecidos sendo de até 20 (vinte) dias úteis;
- d) Responsabilizar-se pela qualidade e adequação dos equipamentos fornecidos;
- e) Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos equipamentos;
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os equipamentos que apresentarem defeitos ou desconformidades;
- g) Fornecer manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos eventualmente exigidos;
- h) Manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação exigidas na licitação, quando aplicável;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto;
- j) Reparar os danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua responsabilidade;
- k) Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração;
- l) Atender às determinações do fiscal da contratação; e
- m) Cumprir todas as demais obrigações previstas no Edital, Termo de Referência, proposta e legislação aplicável.
- n) Considerando a natureza do objeto e a necessidade de atendimento tempestivo às demandas da Administração Pública, não será admitida a prorrogação do prazo de entrega dos produtos, estabelecido de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e comprovadas, decorrentes de caso fortuito ou força maior, cuja análise ficará condicionada à legislação aplicável e à decisão fundamentada da Administração.
- o) A medida visa assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos, evitar atrasos no atendimento das necessidades administrativas e garantir a continuidade dos serviços públicos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento injustificado das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

8.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme suas respectivas competências:

- a) emitir as ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes;
- b) fornecer as informações necessárias à adequada execução do fornecimento;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução das contratações decorrentes desta Ata;
- d) receber e verificar os equipamentos fornecidos;
- e) comunicar formalmente à DETENTORA DA ATA eventuais irregularidades constatadas;
- f) efetuar os pagamentos devidos, após o regular cumprimento das obrigações e a liquidação da despesa;
- g) disponibilizar as condições necessárias para o recebimento dos equipamentos; e
- h) cumprir as demais obrigações previstas no Edital, Termo de Referência e legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

9.1. O objeto será recebido provisória e definitivamente, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

9.2. O recebimento provisório será realizado mediante conferência inicial da quantidade, especificação, integridade e demais características dos equipamentos.

9.3. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência e proposta vencedora.

9.4. O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela qualidade, segurança, funcionamento e garantia dos equipamentos.

9.5. Os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações poderão ser recusados, devendo a DETENTORA DA ATA providenciar sua substituição ou regularização no prazo estabelecido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução das contratações decorrentes desta Ata será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, na forma do art. 117 da Lei

Federal nº 14.133/2021.

10.2. Compete ao fiscal acompanhar a execução, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, registrar as ocorrências e comunicar à autoridade competente quaisquer fatos que possam comprometer a adequada execução do objeto.

10.3. O fiscal deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução, determinando, quando cabível, a regularização das faltas ou defeitos observados, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA por danos, vícios, defeitos ou irregularidades decorrentes do fornecimento.

10.5. A DETENTORA DA ATA deverá prestar todos os esclarecimentos e fornecer os documentos solicitados pelo fiscal necessários à adequada fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento das contratações decorrentes da presente Ata será efetuado pelo respectivo órgão contratante no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da apresentação da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente atestado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, desde que comprovado o regular cumprimento das obrigações.

11.2. O pagamento ficará condicionado ao efetivo fornecimento e recebimento do objeto, bem como à apresentação dos documentos exigidos no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

11.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados e condições estabelecidos no instrumento de contratação.

11.4. A Administração realizará a liquidação da despesa após a verificação da regularidade da documentação e da efetiva entrega dos equipamentos.

11.5. Na hipótese de existência de erros ou inconsistências na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização das pendências.

11.6. Serão realizadas, quando cabíveis, as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

11.7. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da DETENTORA DA ATA, indicada na documentação pertinente.

11.8. O pagamento não implica aceitação definitiva do objeto nem afasta a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela qualidade e conformidade dos equipamentos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, ressalvadas as hipóteses de revisão e atualização dos preços admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Decorrido o período de 12 (doze) meses, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante requerimento da DETENTORA DA ATA, observada a data-base, o índice de reajustamento e a periodicidade estabelecidos no instrumento convocatório e nos instrumentos de contratação dele decorrentes, respeitada a legislação aplicável.

12.3. O reajustamento previsto no item anterior não será automático quando depender de requerimento da parte interessada e somente incidirá sobre os preços e parcelas cujo período de 12 (doze) meses tenha sido integralmente cumprido, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

12.4. Os preços registrados poderão ser revistos, para mais ou para menos, quando houver alteração dos preços praticados no mercado ou nas demais hipóteses legalmente admitidas, observados os procedimentos e requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

12.5. Poderá ser reconhecido o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação decorrente desta Ata quando ocorrerem fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem a equação econômico-financeira originalmente estabelecida, observados os requisitos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. O pedido de revisão, reajustamento ou reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada e acompanhado da documentação necessária à comprovação do fato alegado, da sua ocorrência, da respectiva repercussão econômica e, quando cabível, da efetiva alteração dos custos ou preços.

12.7. A análise e eventual concessão de reajustamento, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro dependerão de manifestação técnica e decisão da autoridade competente, mediante formalização em processo administrativo próprio, observados o contraditório, quando cabível, e os requisitos previstos na legislação.

12.8. O reajustamento de preços não se confunde com o reequilíbrio econômico-financeiro, sendo cada instituto aplicado de acordo com seus respectivos pressupostos legais e contratuais.

12.9. Eventual alteração dos preços registrados deverá observar os limites, condições, procedimentos e efeitos estabelecidos na legislação vigente.

.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar, aceitar ou formalizar o instrumento de contratação no prazo estabelecido, quando convocado;
- c) não aceitar manter o preço registrado nas hipóteses legalmente admitidas;
- d) sofrer sanção que impeça sua contratação;
- e) deixar de cumprir as obrigações assumidas; ou
- f) ocorrer qualquer outra hipótese prevista na legislação aplicável.

13.2. O cancelamento do registro será formalizado mediante decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, bem como a prática das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitá-la-á, observado o devido processo administrativo, ao contraditório e à ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da referida Lei.

14.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar; e
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão observados os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. A aplicação das sanções não impede a Administração de promover o cancelamento do registro, a extinção da contratação decorrente desta Ata ou exigir o ressarcimento dos danos eventualmente causados.

14.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, quando cabível, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observarão o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. A aplicação das penalidades será formalizada mediante decisão da autoridade competente, devidamente motivada, observados os procedimentos e requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente de cada órgão contratante.

15.2. A indicação da dotação orçamentária específica será realizada no respectivo instrumento de contratação, empenho ou documento equivalente, conforme a legislação aplicável.

ÓRGÃO / UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA
Gabinete do Prefeito	04.122.0005.2-005	4.4.90.52
Secretaria de Administração, Finanças e Meio Ambiente	04.122.0005.2-009	4.4.90.52
Sec. Mun. de Obras, Transporte, Infraestrutura e Agricultura	15.122.0005.2.020 / 20.122.0016.2.027 / 26.122.0005.2.033	4.4.90.52
Secretaria de Educação e Cultura	13.392.0005.2.052	4.4.90.52
Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer	14.422.0005.2.065	4.4.90.52
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	14.243.0023.2.064 / 14.243.0319.2.124 / 14.243.0319.2.125	4.4.90.52
Fundo Municipal de Saúde	10.122.0002.2.071	4.4.90.52
Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.0004.2.091	4.4.90.52
Fundo Municipal de Educação	12.122.0003.2.035	4.4.90.52

15.3. Caso alguma contratação decorrente desta Ata envolva serviço de instalação ou outro serviço autônomo, a respectiva despesa deverá ser classificada na natureza de despesa correspondente, conforme o objeto efetivamente contratado e a legislação orçamentária aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

16.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº **020/2026**;

II – o Termo de Referência;

III – a proposta da DETENTORA DA ATA;

IV – a planilha de preços e quantitativos;

V – os documentos técnicos integrantes do processo; e

VI – os demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº ____/2026.

16.2. Em caso de divergência entre esta Ata e os documentos que a integram, serão observadas as disposições e a ordem de prevalência estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. O Município providenciará a divulgação da presente Ata nos meios oficiais exigidos pela legislação, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável.

17.2. A publicação e divulgação dos atos decorrentes desta Ata observarão os requisitos e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, para dirimir questões decorrentes desta Ata que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para todos os fins de direito.

Tocantinópolis/TO, ____ de _____ de 2026.



FABION GOMES DE SOUSA

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

MARIA CONCEIÇÃO MARINHO DE FARIAS RÊGO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO PARTICIPANTE

MARLY PEREIRA MONTEIRO FONSECA

Gestora do Fundo Municipal de Educação

ÓRGÃO PARTICIPANTE

VERÔNICA RUFINO DE MACEDO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Representante Legal da Empresa

DETENTORA DA ATA

CPF nº _____